

## LEI MUNICIPAL Nº 2.222/06 DE 24 DE MARÇO DE 2006.

*“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições do Cargo constam da Lei 1.835/02, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria de Saúde, do município de Constantina-RS. Sendo:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R\$)
01	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	40Hs/semanais	369,06

**Art. 2º** - O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá a legislação municipal, sendo de 06(seis) meses renováveis por igual período.

**Art. 3º** - A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790/02 e 1.835/02, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária específica, consignada no orçamento municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de março de 2006.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**César Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração

### CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**PADRÃO DE VENCIMENTO : 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética : Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.

**b) Descrição Analítica :** Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varres pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternais; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- A) Período:** normal de 20 ou 40 horas semanais.
- B) Outras:** o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- A) Instrução:** 1º grau incompleto.
- B) Idade:** de 18 a 45 anos.